



ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA

Comissão Parlamentar de Saúde

---

Exmo. Senhor  
Deputado Fernando Negrão  
Presidente da Comissão de Assuntos  
Constitucionais, Direitos, Liberdades e  
Garantias

ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA	
Divisão de Apoio às Comissões	
CS	
N.º Único	474221
Entrada/Serviço n.º	239 Data 12/09/2013

Of. n.º 230/9.ª/COM/2013

**Assunto:** Pedido de informação.

Pelo presente se remete a V. Ex.ª pedido de informação, formulado pela Senhora Deputada Conceição Bessa Ruão, na qualidade de Relatora da Petição n.º 239/XII (2.ª), de iniciativa de Rodrigo Guedes Simas Faria de Castro, sobre "Acabar com o Aborto Gratuito", cuja cópia se anexa.

Com os meus melhores cumprimentos,

A PRESIDENTE DA COMISSÃO

(Maria Antónia de Almeida Santos)

**Exma Senhora Presidente**

**Da Comissão Parlamentar de Saúde**

Lisboa, 5 de Setembro de 2013-09-05

**Assunto: n.º 239/XII/2º – Petição contra o aborto gratuito. “Petitionam ao Governo e à Assembleia da república que a interrupção voluntária da gravidez (aborto) não seja financiada/Comparticipada/ Subsidiada pelo Estado Português.**

Depois de colhidos vários pareceres sobre a matéria em apreciação, no âmbito da Petição n.º 239/XII/2.º, entendo enquanto relatora da referida Petição, que deveria ser ouvida a Comissão de Assuntos Constitucionais, Direitos, Liberdades e Garantias sobre a não aplicação da taxas moderadoras, com carácter geral a todas as situações de interrupção de gravidez. Independentemente da condição de recursos, assente em insuficiência económica, o seu carácter de isenção universal não será susceptível de a violação do princípio da igualdade, por discriminação positiva, face a outras situações não excluídas dessa taxação, designadamente os doentes crónicos.

Consideram os Peticionários que tal isenção geral significa uma forma de financiamento e subsidiação ao aborto, num momento em que tantas restrições são impostas aos portugueses a nível fiscal e do ponto de vista de redução de direitos adquiridos.

O D.Lei n.º113/2011, de 29 de Novembro, com as alterações introduzidas pelo D.Lei n.º 128/2012, de 21 de Junho, veio regular as prestações do Serviço Nacional de Saúde(SNS) por parte dos utentes no que respeita ao regime de taxas moderadoras e à aplicação de regimes especiais de benefícios.

Nesta base, seria importante o contributo dessa Comissão na apreciação desta matéria, no âmbito das suas competências, pelo que solicito a V.Ex.ª que seja enviado o pedido em causa à mesma.

Com os melhores cumprimentos.

A Deputada relatora



(Conceição Bessa Ruão)